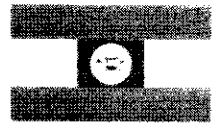




Diário Oficial



Carrasco Bonito - Tocantins

ANO II - CARRASCO BONITO, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2019 Nº 148

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 59/2019, DE 10/05/2019

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA À RECUPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO E RECEITA TRIBUTÁRIA DE TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TLL (TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO) E TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) DA TORRE DE TELEFÔNIA FIXA E MÓVEL PRESTADA PELA EMPRESA DE TELEFONIA TELEFÔNICA BRASIL S/A ESTABELECIDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO QUE NÃO ESTÃO CADASTRADAS, ENVOLVENDO CADASTRAMENTO IN LOCO DOS SEUS IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS, NO QUE CONCERNE A DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, e, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal do Município, com respaldo nas disposições contidas no artigo 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, sendo estes a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, e ainda inviabilidade de competição, a discricionariedade da administração pública e que o Município de Carrasco Bonito/TO necessita Contratar empresa para prestação de serviços profissional especializado em assessoria e consultoria voltada à Recuperação de Recolhimento e Receita Tributária de TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TLL (TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO) e TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) da Torre de Telefonia Fixa e Móvel prestada pela empresa de telefonia Telefônica Brasil S/A estabelecida no âmbito do Município que não estão cadastradas, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, no que concerne a débitos tributários para com este Município;

CONSIDERANDO que o valor orçado para o procedimento está compatível com os valores praticados no mercado, conforme constante no processo de inexigibilidade, no qual consta vários atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, estando assim o valor adequado conforme tais comprovações anexas ao processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94;

CONSIDERANDO ainda que tais despesas são passíveis de inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO o que dispõe a doutrina e as jurisprudências, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade de licitação para a contratação ora pretendido pela administração;

RESOLVE

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019, PROC. Nº 44/2019, com fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa GCF Consultoria Financeira LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.534.397/0001-40, JUCEG Nº 2920282835-7, com sede na Av. Tancredo Neves, 1632, Sala 1602, Torre Norte Caminho das Árvores, Salvador, CEP: 41.820-790, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissional especializado em assessoria e consultoria voltada à Recuperação de Recolhimento e Receita Tributária de TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TLL (TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO) e TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) da Torre de Telefonia Fixa e Móvel prestada pela empresa de telefonia Telefônica Brasil S/A estabelecida no âmbito do Município que não estão cadastradas, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, no que concerne a débitos tributários para com este Município, com vigência até 31/12/2019, pelo valor total de R\$ 37.578,83 (Trinta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de Maio de 2019.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 67/2019 GABINETE PREFEITO

CARRASCO BONITO/TO, 14 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando a necessidade de deslocamento de servidores deste município a serviço do mesmo, e de acordo com Lei Municipal nº 200 de 07 de maio de 2010.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o(a) Servidor MARIA NÚBIA COELHO DA COSTA SILVA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a empreender viagem para PALMAS/TO, a serviço do município.

Art.2º Conceder-lhe 2(duas) diárias no valor de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), do dia 14/05 e 15/05/2019 do corrente mês, perfazendo um total de R\$: 500,00 (quinhentos Reais), que correrão a conta do orçamento vigente.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros ao dia 13 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2019 – Inexigibilidade nº 10/2019. Proc. nº 44/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, CNPJ Nº
15.381.747/0001-04. Contratado: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA -
ME, CNPJ n.º 07.534.397/0001-40. Objeto: Contratação de empresa
especializada para prestação de serviços profissional especializado em
assessoria e consultoria voltada à Recuperação de Recolhimento e Receita
Tributária de TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TLL (TAXA
DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO) e TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) da
Torre de Telefonia Fixa e Móvel prestada pela empresa de telefonia Telefônica
Brasil S/A estabelecida no âmbito do Município que não estão cadastradas,
envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, no que
concerne a débitos tributários para com este Município . Data da Assinatura: 13
de Maio de 2019. Valor Total do contrato: R\$ 37.578,83 (Trinta e sete mil
quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). Vigência: 31/12/2019.
Carrasco Bonito/TO, 23 de Maio de 2019. Carlos Alberto Rodrigues da Silva -
Prefeito Municipal



Diário Oficial



Carrasco Bonito - Tocantins

ANO II - CARRASCO BONITO, SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2019

Nº 150

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhora
Wanderlene Eliziario Teles Pinheiro
Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 19/2019 - 21/2019
VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA
AVENIDA TOCANTINS, 1333, SALA "F", CENTRO, COLINAS DO TOCANTINS-TO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 13/2019 e 15/2019, e oriundas do Processo Licitatório nº 26/2019 - Pregão Presencial SRP nº 19/2019 e Processo Licitatório nº 28/2019 - Pregão Presencial nº 21/2019, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, suprimentos de informática, móveis para escritório, e mobiliário em geral para atender os Fundos Municipais de Carrasco Bonito/TO, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS Nº 16/2019 e 1912/2019, datadas do dia 30 de Abril de 2019, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Carrasco Bonito - TO, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.879.526/0001-87, situada na AVENIDA TOCANTINS, 1333, SALA "F", CENTRO, COLINAS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Wanderlene Eliziario Teles Pinheiro, brasileira, casada, vendedora, portadora do RG nº 00809609660 - DETRAN/DF, e do CPF nº 865.526.271-49, residente e domiciliada na Avenida José de Alencar, 407, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins - TO, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais,

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Carrasco Bonito - TO, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 13/2019 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Carrasco Bonito - TO no endereço eletrônico: www.carrascobonito.to.gov.br.

Carrasco Bonito/TO, 24 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2019 -Inexigibilidade nº 10/2019. Proc. nº 44/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, CNPJ Nº 15.381.747/0001-04. Contratado: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 07.534.397/0001-40. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissional especializado em assessoria e consultoria voltada à Recuperação de Recolhimento e Receita Tributária de TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TLL (TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO) e TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) da Torre de Telefonia Fixa e Móvel prestada pela empresa de telefonia Telefônica Brasil S/A estabelecida no âmbito do Município que não estão cadastradas, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, no que concerne a débitos tributários para com este Município. Data da Assinatura: 13 de Maio de 2019. Valor Total do contrato: R\$ 37.578,83 (Trinta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). Vigência: 31/12/2019. Carrasco Bonito/TO, 23 de Maio de 2019. Carlos Alberto Rodrigues da Silva - Prefeito Municipal.

Carrasco Bonito/TO, aos 23 dias do mês de Maio de 2019.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal